



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

### **EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2024** **EDITAL COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

A **Câmara Municipal de Andradas**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.794.444/0001-95, com sede na Rua Leonardo Alves dos Santos, 315, Jardim Bela Vista, Andradas/MG, CEP 37839-248, por meio do Setor de Licitações, torna público que realizará Dispensa Presencial, com o critério de **MENOR PREÇO**, nos termos do Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021, e exigências estabelecidas neste edital, conforme procedimentos definidos, com o objetivo de obter **melhor (menor) proposta**, observando as datas e horários discriminados a seguir:

**Data limite para apresentação das propostas e documentação:** Dia 06/12/2024, até as 18:00:00 horas, horário de Brasília

**Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação:**  
[financas@andradas.mg.leg.br](mailto:financas@andradas.mg.leg.br)

#### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste edital a **contratação de serviços técnicos especializados de engenharia civil para acompanhamento técnico do processo licitatório destinado à contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia para construção da nova sede da Câmara Municipal de Andradas/MG**. Os serviços a serem prestados pelo contratado abrangem todas as etapas da licitação, desde a elaboração do edital até a homologação do resultado, início da prestação de serviços pela empresa contratada até a efetiva entrega dos projetos. O engenheiro será responsável pela confecção de documentos técnicos de engenharia, desde a licitação, incluindo e, especialmente, a conferência dos projetos, atuando como suporte técnico ao setor de licitações e contratos da Câmara Municipal, sempre que necessário.

1.2 Este edital está composto, além das condições específicas, pelos documentos a seguir:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.2 - ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

1.2.3 – ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS**

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

1.2.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS –  
ART. 14 DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1 A Câmara de Vereadores efetuará o pagamento, conforme estabelecido do Termo de Referência e termos ajustados no contrato celebrado com a contratada, após a emissão da Nota Fiscal.

2.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos ou indiretos do serviço em si.

2.3 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações específicas da Câmara de vereadores previstas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2024.

Dotação Orçamentária:

- 01.02.01.01.122.7008.2280 – 33.90.36

- 01.02.01.01.122.7008.2280 – 33.90.39

### **3. DO VALOR ESTIMADO**

3.1 O valor global estimado para os serviços será definido com base em uma pesquisa de preço aplicada ao setor referente ao objeto, aplicando-se o método de **média dos preços das propostas**.

### **4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO**

4.1 O presente edital ficará aberto até o dia 06/12/2024, a partir da data de divulgação no sítio eletrônico da Câmara, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [financas@andradas.mg.leg.br](mailto:financas@andradas.mg.leg.br) ou entregues pessoalmente na Câmara Municipal de Andradas no setor de licitações.

4.1.1 O limite para apresentação das propostas é dia 06/12/2024 até as 18:00:00 horas.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS**

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

### **5. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS**

#### **5.1 Empresas e Profissionais da Área de Engenharia Civil:**

- Devem ser especializados em serviços técnicos de engenharia civil, especialmente no acompanhamento técnico de processos licitatórios para elaboração de projetos de engenharia.

#### **5.2 Critérios de Habilitação Jurídica e Fiscal:**

##### **5.2.1 Se pessoa física:**

- a) Documento de identificação, Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Registro Profissional no órgão de classe.
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- d) certidão negativa de insolvência civil;
- e) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;
- f) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

##### **5.2.2 Se pessoa jurídica:**

- a) Atos constitutivos da pessoa jurídica.
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): Prova de inscrição.
- c) Certidões Negativas:
  - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CND Federal).
  - Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual (CND Estadual).
  - Certidão Negativa de Débitos do Município Sede da Empresa (CND Municipal).
  - Certidão de Débitos Trabalhistas (CND Trabalhista).



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS**

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

- Certidão Negativa de Débitos junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CND FGTS).

### **5.2.3 Declarações Necessárias:**

- **Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal:** A empresa não deve empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não deve empregar menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.
- **Declaração de Inexistência de Impedimentos:** Conforme o Art. 14 da Lei 14.133/2021, a empresa ou pessoa não deve estar incurso em impedimentos para disputar a licitação ou executar o contrato.

### **5.2.4 Atestado de Capacidade Técnica:**

- Apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove a realização prévia de serviços semelhantes aos requeridos no edital. Este documento deve ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência e a competência técnica na execução de serviços de natureza e complexidade semelhantes ao objeto da licitação.

## **6. PROPOSTA DE PREÇO:**

6.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

6.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas e desclassificadas;

6.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste edital.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1 O pagamento será efetivado pela Câmara Municipal, via depósito em conta corrente bancária da CONTRATADA, ou ordem bancária até o dia 10 do mês subsequente após a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, podendo variar para mais ou menos dias em decorrência da programação de pagamentos da Câmara nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS**

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

7.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

7.3 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a execução do objeto do presente instrumento contratual poderá sofrer reajuste, nos termos da legislação federal em vigor, utilizando-se para o cálculo do IGPM, da Fundação Getúlio Vargas.

### **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 A Câmara Municipal poderá revogar o presente edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente edital, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação;

8.3 A anulação do procedimento do edital não gera direito a indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justificado, decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

8.5 Em observância à Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, que trata sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais por pessoa natural ou pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, fica autorizada o tratamento e a divulgação pública dos dados na presente dispensa de licitação e seus anexos.

Câmara Municipal de Andradas, 28 de novembro de 2024.

**LUIZ BENEDITO RAIMUNDO**

Presidente da Câmara Municipal de Andradas



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS**

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2024**

**Processo Administrativo n.º 1047/2024**

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, "a" da Lei nº 14.133/2021)**

O presente Termo de Referência (TR) visa a contratação, por meio de licitação, de serviços técnicos especializados de engenharia civil para acompanhamento técnico do processo licitatório destinado à contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia para construção da nova sede da Câmara Municipal de Andradas/MG. Os serviços a serem prestados pelo contratado abrangem todas as etapas da licitação, desde a elaboração do edital até a homologação do resultado e entrega dos projetos devendo o engenheiro conferir se os projetos estão de acordo com o objeto contratado, atuando como suporte técnico ao setor de licitações e contratos da Câmara Municipal.

O objeto da contratação compreende a prestação de serviços técnicos especializados de acompanhamento e consultoria em todas as fases do processo licitatório para contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia para construção da nova sede da Câmara Municipal de Andradas/MG, incluindo, mas não se limitando a: elaboração do edital, análise de documentos de habilitação, análise técnica das propostas, elaboração de pareceres técnicos, participação em reuniões, acompanhamento da fase recursal e elaboração de relatórios técnicos.

A natureza dos serviços a ser contratada é predominantemente intelectual, exigindo do contratado expertise técnica em engenharia civil, com ênfase em projetos arquitetônicos e urbanísticos, além de conhecimento aprofundado da legislação aplicável a licitações e contratos administrativos, em especial a Lei nº 14.133/2021, a NBR 16636 bem como a legislação municipal aplicável.

O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante termo aditivo devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, desde que haja interesse público e disponibilidade orçamentária.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS**

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

A possibilidade de prorrogação do contrato visa garantir a continuidade dos serviços e evitar a descontinuidade administrativa, caso o processo licitatório para contratação da empresa responsável pela elaboração dos projetos da nova sede não seja concluído dentro do prazo inicial de vigência do contrato.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "b" da Lei nº 14.133/2021)**

A presente contratação encontra-se fundamentada na necessidade da Câmara Municipal de Andradas/MG de construir uma nova sede, em virtude da insuficiência do espaço físico atual para abrigar as atividades legislativas e administrativas do órgão. Diante da complexidade da obra e da necessidade de garantir a qualidade técnica dos projetos, a contratação de profissional/empresa especializada para acompanhamento técnico do processo licitatório se faz imprescindível.

A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, prevê em seu art. 6º, inciso XXIII, a obrigatoriedade da elaboração de Termo de Referência para a contratação de bens e serviços. O presente documento atende a essa exigência legal, detalhando as características do objeto a ser contratado, os requisitos para a contratação, as etapas da licitação e demais informações relevantes.

A contratação de profissional/empresa especializada para acompanhamento técnico do processo licitatório visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando a qualidade técnica dos projetos, a economicidade da contratação e o cumprimento da legislação aplicável.

A expertise do profissional/empresa contratada será fundamental para auxiliar a Câmara Municipal de Andradas/MG na análise técnica das propostas, na elaboração de pareceres técnicos, na verificação da conformidade dos projetos com as normas técnicas e legais, garantindo a segurança e a eficiência da obra.

A presente contratação se justifica, portanto, pela necessidade de garantir a qualidade técnica dos projetos da nova sede da Câmara Municipal de Andradas/MG, a economicidade da contratação e o cumprimento da legislação aplicável, em consonância com os princípios da Administração Pública.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS**

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, XXIII, "c" da Lei nº 14.133/2021)**

A solução a ser contratada abrange a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil para acompanhamento de todas as etapas da licitação para contratação da empresa responsável pela elaboração dos projetos da nova sede da Câmara Municipal de Andradas/MG. O profissional/empresa contratado(a) atuará como consultor técnico da Câmara, auxiliando na elaboração do edital, na análise das propostas, na elaboração de pareceres técnicos e no acompanhamento da execução contratual.

O ciclo de vida do objeto inicia-se com a assinatura do contrato e se estende até a conferência dos serviços entregues por parte da empresa responsável pela elaboração dos projetos da nova sede da Câmara Municipal de Andradas/MG. Durante esse período, o profissional/empresa contratado(a) deverá prestar os serviços com zelo, diligência e técnica, observando as normas técnicas e legais aplicáveis.

A solução proposta visa garantir a economicidade, a eficiência e a qualidade da contratação dos projetos da nova sede da Câmara Municipal de Andradas/MG, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o cumprimento da legislação aplicável.

A contratação de profissional/empresa especializada para acompanhamento técnico do processo licitatório permitirá à Câmara Municipal de Andradas/MG concentrar seus esforços em suas atividades fim, enquanto a empresa contratada se responsabiliza pela gestão técnica da licitação, garantindo a qualidade e a eficiência do processo.

A solução como um todo visa atender às necessidades da Câmara Municipal de Andradas/MG de forma completa e satisfatória, garantindo a qualidade técnica dos projetos da nova sede, a economicidade da contratação e o cumprimento da legislação aplicável.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "d" da Lei nº 14.133/2021)**

Para a presente contratação, exige-se que o profissional/empresa contratado(a) comprove experiência prévia em acompanhamento técnico de licitações de projetos arquitetônicos e urbanísticos, especialmente na elaboração de editais, análise de propostas, elaboração de pareceres técnicos e acompanhamento da execução contratual.





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS**

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

A experiência deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos ou empresas privadas.

A fim de garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, o profissional/empresa contratado(a) deverá possuir em seu quadro técnico profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com experiência comprovada em projetos arquitetônicos e urbanísticos, especialmente na elaboração de projetos para edificações públicas.

É imprescindível que o profissional/empresa contratado(a) demonstre conhecimento aprofundado da legislação aplicável a licitações e contratos administrativos, em especial a Lei nº 14.133/2021 e a NBR 16636, que trata da elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos.

A fim de garantir a segurança jurídica da contratação, o profissional/empresa contratado(a) deverá apresentar certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas, além de comprovar a regularidade junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Cadastro de Pessoa Física (CPF), conforme o caso.

A comprovação dos requisitos de habilitação técnica e jurídica será realizada por meio da apresentação de documentos e certidões, conforme especificado no edital de licitação. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos implicará na inabilitação do licitante.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, "e" da Lei nº 14.133/2021)**

A execução do objeto dar-se-á em regime de empreitada por preço global, mediante a alocação de equipe técnica pelo contratado, se for o caso, sob a coordenação de profissional devidamente habilitado e com experiência comprovada em acompanhamento técnico de licitações de projetos arquitetônicos e urbanísticos. O contratado será remunerado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato e os outros 50% (cinquenta por cento) em até 30 (trinta) dias contados da entrega e conferência dos projetos entregues pela empresa.

A execução do objeto se dará em estreita colaboração com a equipe técnica da Câmara Municipal de Andradas/MG, a qual fornecerá todas as informações e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS**

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

documentos necessários para a realização dos serviços. O contratado deverá manter a Câmara informada sobre o andamento dos trabalhos, por meio de relatórios periódicos e reuniões técnicas.

A execução do objeto deverá observar os princípios da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, buscando otimizar os recursos públicos e garantir a qualidade dos serviços prestados. O contratado deverá, ainda, zelar pela segurança e saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Andradas/MG, o qual verificará o cumprimento das cláusulas contratuais, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, "f" da Lei nº 14.133/2021)**

A gestão do contrato será compartilhada entre a Câmara Municipal de Andradas/MG e o profissional/empresa contratado(a), sendo que a primeira será representada por um fiscal designado em portaria, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, e a segunda, por um representante legal, responsável pela gestão técnica e administrativa do contrato.

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato pela Câmara Municipal de Andradas/MG se darão por meio da análise de relatórios periódicos, da realização de visitas técnicas, da participação em reuniões de acompanhamento e da verificação da qualidade dos serviços prestados.

A comunicação entre a Câmara Municipal de Andradas/MG e o profissional/empresa contratado(a) se dará por meio de ofícios, e-mails, telefonemas e/ou reuniões presenciais, sempre com o objetivo de garantir a fluidez da comunicação e a resolução célere de eventuais pendências.

A gestão do contrato deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público, buscando sempre a melhor solução para a Administração Pública e o cumprimento do objeto contratado.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais por parte do profissional/empresa contratado(a), a Câmara Municipal de Andradas/MG poderá aplicar as sanções administrativas previstas em lei, sem prejuízo da rescisão contratual, se for o caso.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, "g" da Lei nº 14.133/2021)**

O contratado será remunerado da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato e os outros 50% (cinquenta por cento) em até 30 (trinta) dias contados da entrega e conferência dos projetos entregues pela empresa.

Os pagamentos estarão condicionados à regularidade fiscal do contratado, comprovada por meio de certidões negativas de débitos, e à quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, sob pena de suspensão dos pagamentos até a regularização da situação.

Eventuais reajustes de preços serão realizados conforme previsto no contrato, com base em índices oficiais devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente.

O atraso no pagamento por parte da Câmara Municipal de Andradas/MG não dará direito ao contratado a qualquer tipo de multa ou indenização, desde que o atraso não seja superior a 90 (noventa) dias.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, "h" da Lei nº 14.133/2021)**

A seleção do fornecedor se dará por meio de **dispensa de licitação**, na forma **presencial**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, sendo o critério de julgamento o **menor preço global**, considerando o valor total dos serviços a serem prestados, conforme descrito na proposta apresentada pelo licitante.

A licitação será conduzida por um agente de contratação e equipe de apoio designados pela autoridade competente da Câmara Municipal de Andradas/MG, os quais serão responsáveis por receber, analisar e julgar as propostas apresentadas pelos



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS**

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

licitantes, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Poderão participar da licitação empresas e profissionais devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), que comprovem experiência prévia em acompanhamento técnico de licitações de projetos arquitetônicos e urbanísticos, além de atenderem aos demais requisitos de habilitação exigidos no edital.

A habilitação dos licitantes se dará mediante a comprovação de requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, conforme especificado no edital de licitação.

O edital da licitação será publicado no PNCP, no Diário Oficial do Município de Andradas/MG e disponibilizado no site da Câmara Municipal, garantindo a ampla publicidade do certame e o acesso à informação por parte dos interessados.

### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, "i" da Lei nº 14.133/2021)**

A estimativa do valor da contratação para os serviços de acompanhamento técnico de licitação de projetos da nova sede da Câmara Municipal de Andradas/MG será definida após a conclusão do levantamento de mercado. O valor estimado levará em consideração os seguintes fatores:

- Complexidade dos projetos a serem licitados, considerando o porte da edificação, o número de pavimentos, a área construída, as instalações especiais e demais características relevantes;
- Experiência e qualificação do profissional/empresa contratado(a), considerando o tempo de atuação no mercado, a experiência em projetos similares, a titulação da equipe técnica e outros fatores relevantes;
- Quantidade de horas de trabalho estimadas para a execução dos serviços, considerando a complexidade da licitação, o número de propostas a serem analisadas, a quantidade de documentos a serem elaborados e outros fatores relevantes;
- Custos com deslocamentos, considerando a distância entre a sede da empresa contratada e a Câmara Municipal de Andradas/MG, a frequência das visitas técnicas e outros fatores relevantes;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

- Custos com outros serviços, como cópias, impressões, telefonemas, internet, etc.

A estimativa de valor será elaborada com base em preços referenciais obtidos em pesquisas de mercado, sítios eletrônicos especializados em contratações públicas e consultas a órgãos oficiais, garantindo a economicidade da contratação.

A transparência na definição do valor estimado será garantida por meio da disponibilização de todos os documentos e planilhas utilizados para o cálculo, em consonância com a Lei de Acesso à Informação (LAI).

A estimativa de valor final, acompanhada das memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, constará em anexo ao processo licitatório, em consonância com o disposto no Art. 6º, XXIII, "i" da Lei nº 14.133/2021.

### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, "j" da Lei nº 14.133/2021)**

A presente contratação possui adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente para o exercício financeiro corrente, estando os recursos financeiros necessários para a sua cobertura assegurados por meio de dotação orçamentária específica, conforme demonstrado no Anexo X do presente Termo de Referência.

A Câmara Municipal de Andradas/MG assegura a disponibilidade de recursos financeiros para a cobertura das despesas decorrentes da presente contratação, os quais serão empenhados e liquidados de acordo com o previsto no contrato, mediante a apresentação de documentos fiscais e comprobatórios da execução dos serviços.

A presente contratação está em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, estando alinhada com as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro corrente.

A contratação do profissional/empresa para acompanhamento técnico da licitação dos projetos da nova sede da Câmara Municipal de Andradas/MG é considerada uma despesa obrigatória de caráter continuado, sendo essencial para a concretização de um projeto de grande relevância para o município.

A Câmara Municipal de Andradas/MG compromete-se a realizar a gestão orçamentária e financeira da presente contratação de forma responsável e



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS**

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

transparente, em consonância com os princípios da Administração Pública e a legislação vigente.

### **11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES (Art. 6º, XXIII, §1º da Lei nº 14.133/2021)**

#### **I - Especificação do objeto:**

O objeto a ser entregue ao final da contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de engenharia civil para acompanhamento técnico do processo licitatório destinado à contratação de empresa para elaboração de projetos de engenharia para construção da nova sede da Câmara Municipal de Andradas/MG, conforme especificado no presente Termo de Referência.

#### **II - Indicação dos locais de entrega do objeto e das regras para recebimentos provisório e definitivo:**

Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de Andradas/MG, ou em outro local que venha a ser indicado pela contratante, mediante comunicação prévia ao contratado.

O recebimento dos serviços será realizado de forma provisória, pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da entrega de cada etapa dos serviços, mediante análise da documentação apresentada pelo contratado e da realização de diligências, caso necessárias.

Após a correção de eventuais falhas ou omissões apontadas pelo fiscal do contrato, o recebimento dos serviços será realizado de forma definitiva, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

#### **III - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica:**

A garantia dos serviços prestados será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo de cada etapa dos serviços, durante os quais o contratado se obriga a sanar, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos que venham a ser constatados, desde que decorrentes da prestação dos serviços.

A assistência técnica será prestada pelo contratado, de forma gratuita, durante o período de garantia dos serviços, mediante solicitação da Câmara Municipal de



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS**

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

Andradas/MG, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da comunicação do vício ou defeito.

O presente Termo de Referência, elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, servirá de base para a elaboração do edital de licitação, o qual conterà informações detalhadas sobre o procedimento licitatório, os prazos, as condições de participação e demais elementos essenciais para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, nos termos do Processo Administrativo n.º 1047/2024, aprovo o presente Termo de Referência.

---

**Luiz Benedito Raimundo**

**Presidente**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS**

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

### **ANEXO II**

#### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2024**

#### **COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

#### **PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**C.N.P.J:**

**TELEFONE:**

#### **DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Conforme solicitação do Presidente da Casa e com base na necessidade de construção de uma nova sede para a Câmara Municipal de Andradas, e, inicial e consequentemente, necessária a confecção de todos os projetos de engenharia inerentes, nos termos da NBR 16636 que trata da elaboração e desenvolvimento de serviços técnicos especializados de projetos arquitetônicos e urbanísticos, propõe-se o início do processo de contratação, via licitação, de um profissional ou empresa de engenharia civil para acompanhamento, inicialmente, do processo de contratação, por meio de licitação, todos os projetos de engenharia. Importante consignar que o profissional ou empresa a ser contratado não será o responsável pela confecção dos projetos, mas, acompanhará o processo de contratação, via licitação, auxiliando o setor, o agente de contratação e emitindo pareceres técnicos, sempre que necessário, garantindo o cumprimento das normas técnicas vigentes.

#### **Escopo de Trabalho:**

- Auxiliar o setor técnico da Câmara na contratação de serviços de engenharia, via licitação.





## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

- Elaborar e revisar documentos inerentes ao processo de contratação, via licitação, de todos os projetos de engenharia inerentes à construção da nova sede do Poder Legislativo do Município de Andradas.
- Garantir a conformidade dos projetos com as normas técnicas e legais, emitindo, sempre que necessário, PARECERES TÉCNICOS.
- Acompanhar o andamento dos projetos e realizar ajustes conforme necessário.

VALOR DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

A cotação deverá ser encaminhada para o e-mail da Câmara Municipal de Andradas / MG: [financas@andradas.mg.leg.br](mailto:financas@andradas.mg.leg.br) ou mediante protocolo na sede da Câmara, em documento que identifique precisamente os serviços, os valores com todas as suas especificações, bem como a precisa identificação da empresa ou profissional responsáveis pela prestação dos serviços.

**Local e data:**

**Carimbo e assinatura:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

### ANEXO III

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2024

(nome da empresa / pessoa natural)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a).

\_\_\_\_\_,  
portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, sediada

(Endereço completo) \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do Art. 68 da Lei Federal nº 14,133/2021, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos,

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( . ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE).



## CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS, MINAS GERAIS

Rua Leonardo Alves dos Santos, 315 – Jardim Bela Vista – CEP 37795-000

CNPJ nº 07.794.444/0001-95 Fone (35) 3731-1023 / 3731-6364

### ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2024

A                      Empresa                      /                      pessoa                      natural

\_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME E Nº DE IDENTIDADE DO DECLARANTE)